



**EDITAL Nº 0001/2018-CIMCATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua Sede, sito a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, SC., inscrições para fornecedores do Consórcio Público, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**I - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

**II - DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
- d) Alvará Sanitário (nos casos exigidos por Lei);
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inscrição Estadual;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

2.2. Os documentos listados no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2018.

**Elói Rönnau**  
**Diretor Executivo do CIMCATARINA**